



*Distribuir aos deas. e deas.
Deputados, assim como
ao Governo.*

20-04-2021

A Sua Excelência

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		59/021/LT	2021.04.20

Assunto: Substituição integral da proposta de alteração ao artigo 10.º da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/XII – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021”

Os Grupos Parlamentares do PSD/Açores, CDS/Açores e PPM/Açores, nos termos regimentais aplicáveis, entregam à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, uma proposta de substituição integral à proposta de alteração identificada em epígrafe e constante do nosso ofício com a referência 56/021/LT.

Os signatários da proposta de substituição integral, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, são os mesmos que subscrevem o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

Os Deputados,



PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O
ANO 2021
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do PSD/Açores, CDS-PP/Açores e PPM/Açores apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/XII – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021”:

“Artigo 10.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – É igualmente abrangido pelo processo de regularização e integração nos quadros regionais de ilha o pessoal que vem desempenhando funções que satisfaçam necessidades permanentes, há pelo menos três anos à data da publicação do presente diploma, ininterruptamente, nos moldes e nas carreiras referidos no n.º 1, em cada órgão ou serviço da administração pública regional

ao abrigo de programas de inserção socioprofissional, sendo estes órgãos ou serviços entidades promotoras.

6 - É ainda abrangido pelo processo de regularização o pessoal titulado pelo somatório de qualquer um dos vínculos referidos nos números anteriores que, reunindo os demais requisitos fixados pelos mesmos, exerce funções que satisfazem necessidades permanentes, nas situações em que a duração global e ininterrupta das funções seja de pelo menos três anos, verificados nos últimos quatro anos.

7 — Para efeitos do cômputo do tempo a que se refere o número 5 são irrelevantes as interrupções entre cada programa de inserção socioprofissional iguais ou inferiores a cento e vinte dias.

8 - Para efeitos do cômputo do tempo a que se refere o número 6 são irrelevantes as interrupções entre qualquer vínculo referido nos números anteriores iguais ou inferiores a cento e vinte dias.

9 — A cessação do contrato de trabalho a termo certo ou incerto, da prestação de serviços ou do programa ocupacional durante o ano de 2021, e até à data da publicitação do processo de seleção de regularização, reunidos que sejam os demais requisitos legais, não obsta ao processo de regularização desde que o pessoal nas condições acima referidas se mantenha inscrito na condição de desemprego, ininterruptamente, nos serviços públicos de emprego da Região.

10 — *(Anterior n.º 5.)*

11 — *(Anterior n.º 6.)*

12 — *(Anterior n.º 7.)*

13 — *(Anterior n.º 8.)*

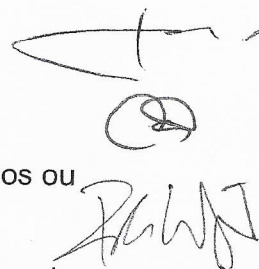
14 — *(Anterior n.º 9.)*

15 — *(Anterior n.º 10.)*

16 — *(Anterior n.º 11.)*

17 — *(Anterior n.º 12.)*

18 — *(Anterior n.º 13.)*





19 — (Anterior n.º 14.)”

Horta, Sala das Sessões, 20 de abril de 2021

Os Deputados,

Luís Manuel Abel

Catarina Seco

João Costa

Roberto Vieira

De: Laurenio Tavares
Enviado: 20 de abril de 2021 16:34
Para: Marlene Lemos; Roberto Vieira; Teresa Melo
Cc: Pedro Cabral; Catarina Cabeceiras; Paulo Estevao
Assunto: FW: A enviar correio eletrónico: 20210420161649164
Anexos: 20210420161649164.pdf

Boa tarde,

Solicitamos a formalização da entrada dos documentos em anexo.

Cumprimentos,

Laurénio Tavares
Secretário do Grupo Parlamentar do PSD
Telf. 292 292 651
Fax: 292 391 092
Email: ltavares@alra.pt